



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
E-mail: fazenda@protasioalves.rs.gov.br

SUMÁRIO

1.	OBJETO DA LICITAÇÃO:.....	2
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS:.....	5
3.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:.....	5
4.	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.....	6
5.	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:.....	8
6.	FASE DE JULGAMENTO:.....	10
7.	HABILITAÇÃO:.....	12
8.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:.....	14
9.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:.....	15
10.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:.....	16
11.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:.....	16
12.	RECURSOS:	17
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:.....	17
14.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:.....	20
15.	DISPOSIÇÕES GERAIS:.....	20



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.

Processo nº: 053/2026

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM

Orçamento Sigiloso: Não.

Data e Hora: 17/09/2026 às 08:30 hs

Limite para propostas: 08:29 hs

Site: Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Torna-se público que o município de Protásio Alves/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é o pregão, na forma eletrônica, processado sob o sistema de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos, materiais e insumos destinados ao atendimento das demandas da UBS (Unidade Básica de Saúde), visando garantir o fornecimento contínuo e adequado para suprir tratamentos médicos, primeiros socorros e demais procedimentos, assegurando o pleno atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Protásio Alves/RS, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. A licitação será realizada pelo **menor preço por item**.
- 1.4. Segue descritivo dos itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	COMP.	9.792	R\$ 0,3987	R\$ 3.904,07
2.	BRINZOLAMIDA + TIMOLOL 10+6,8MG/ML SOL. OFT. 5ML	FRASCO	34	R\$ 95,2381	R\$ 3.238,09
3.	BROMAZEPAM 3 MG	COMP.	4.176	R\$ 0,3475	R\$ 1.451,16
4.	CALCITRIOL 0,25MCG	COMP.	2.412	R\$ 4,9895	R\$ 12.034,67
5.	Caneta Lancetadora para diabetes, compatível com lancetas da marca G-Tech, modelo CONFORT	UN	48	R\$ 15,0100	R\$ 720,48



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

6.	CLOBETASOL 0,5MG/G CREME 30G	UN	120	R\$ 12,9145	R\$ 1.549,74
7.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG - CPM DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	720	R\$ 3,0299	R\$ 2.181,52
8.	COLCHICINA 0,5 MG	COMP.	6.720	R\$ 0,5958	R\$ 4.003,77
9.	CORTADOR DE COMPRIMIDOS, material plástico, lâmina de metal, formato retangular	UN	96	R\$ 9,0840	R\$ 872,06
10	DABIGATRANA 150MG	COMP.	1.440	R\$ 5,7851	R\$ 8.330,54
11	DEXAMETASONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B 0,1 + 0,35% + 6000UI - COL 5ML - MAXITROL, genérico ou similar	FRASCO	78	R\$ 17,6854	R\$ 1.379,46
12	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25+5mg/mL - 20mL	FRASCO	33	R\$ 11,6225	R\$ 383,54
13	DIVALPROATO DE SODIO 125MG CP/CAP *PT.344/L.C1	COMP.	4.560	R\$ 1,3948	R\$ 6.360,28
14	GLICLAZIDA 60mg - Lib. Prolongada	COMP.	4.320	R\$ 1,3298	R\$ 5.744,73
15	GLIMEPIRIDA 1 MG	COMP.	3.960	R\$ 0,5936	R\$ 2.350,65
16	HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA 0,4+140MG/ML - 8ML	FRASCO	118	R\$ 27,4065	R\$ 3.233,96
17	LATANOPROSTA 0,05mg/mL - 2,5mL	FRASCO	15	R\$ 109,4458	R\$ 1.641,68
18	LEVOTIROXINA SÓDICA 088 MCG	COMP.	4.572	R\$ 0,5229	R\$ 2.390,69
19	LORAZEPAM 2MG	COMP.	3.048	R\$ 0,4618	R\$ 1.407,56
20	MEDIDOR DE GLICOSE da marca ON CALL PLUS, modelo II compatível com as tiras reagentes já disponíveis na UBS.	UN	24	R\$ 88,7640	R\$ 2.130,33
21	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG - CPM MASTIGÁVEL	COMP.	1.428	R\$ 1,2480	R\$ 1.782,14
22	NEBIVOLOL 5MG	COMP.	12.444	R\$ 0,9659	R\$ 12.019,65
23	OLMESARTANA 20mg	COMP.	14.844	R\$ 0,8374	R\$ 12.430,36
24	OLMESARTANA+HCTZ 20+12.5MG	COMP.	15.144	R\$ 1,0531	R\$ 15.948,14
25	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP. ORAL 100ML	UN	96	R\$ 66,3707	R\$ 6.371,58



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

26	OXIBUPROCAÍNA - 4MG/ML – 0,4% - 10ML	UM	12	R\$ 35,8325	R\$ 429,99
27	PENTE FINO - PLASTICO - PARA PIOLHO E LENDEAS Tamanho: 12cm Altura x 2cm	UN	30	R\$ 3,5750	R\$ 107,25
28	RISEDRONATO SODICO 35MG	COMP.	280	R\$ 15,3245	R\$ 4.290,86
29	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	COMP.	5.760	R\$ 0,6705	R\$ 3.862,08
30	Salbutamol 1mg/mL com 2,5mL - nebulização	UN	8	R\$ 22,0333	R\$ 176,26
31	Salbutamol 5mg/mL com 10mL - nebulização	UN	8	R\$ 21,1315	R\$ 169,05
32	SALMETEROL+FLUTICASONA 25+50MCG SPRAY 120DOSES	UN	28	R\$ 133,8433	R\$ 3.747,61
33	SALMETEROL+FLUTICASONA 50+250MCG DISKUS 60DOSES	UN	128	R\$ 148,0844	R\$ 18.954,80
34	TIRAS-FITAS TESTE para medição de glicose, marca ON CALL PLUS, caixa com 50un, compatíveis com os medidores de glicose On Call Plus (modelo II) já pertencentes ao Município.	UN	850	R\$ 77,9075	R\$ 66.221,37
35	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOL. OFTAL. 2,5ML	FRASCO	65	R\$ 90,1333	R\$ 5.858,66
36	VALSARTANA 320MG	COMP.	8.436	R\$ 1,8460	R\$ 15.572,85
37	VELIJA 60mg - para demanda judicial	COMP.	1.656	R\$ 4,0774	R\$ 6.752,17
38	VITAMINA D3 200UI - GOTAS - 20ML concentração 1 gota 200UI – foi só o que encontrei	FRASCO	51	R\$ 32,3580	R\$ 1.650,25
39	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMP.	8.400	R\$ 0,4716	R\$ 3.961,44
40	ZETRON 150mg - para demanda judicial	COMP.	2.160	R\$ 2.7131	R\$ 5.860,29

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 3.4. Não poderão participar da presente licitação:
 - 3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
 - 3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**
- 4.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 4.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 4.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, até **4 (quatro) casas decimais após a vírgula**, englobando quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto ora licitado;

- II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
- III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.
- 4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
 - III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
 - IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 5.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 5.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 5.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 5.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.12. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187 de 29 de dezembro de 2009.
- 5.13. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

6. FASE DE JULGAMENTO:

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <http://certidões.cgu.gov.br/>.
- 6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3 e 4.9, inciso I deste edital.
- 6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que:
 - I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III. apresentarem preços inexequíveis;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 6.5.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.8., só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. FASE DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Concluída a fase de julgamento das propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas.
- 7.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- II. Carteira de Identidade e CPF do responsável pela Empresa;
- III. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
- IV. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- V. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- VII. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- VIII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- IX. Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- X. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- XI. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- XII. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, como forma de comprovação de que o mesmo cumpriu satisfatoriamente entrega com objeto igual ou similar ao ora licitado, com relação ao prazo e qualidade dos mesmos.
- XIII. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Autorização Especial (este último quando cotado medicamento de uso controlado), expedida pela ANVISA, em vigor, válida e com a publicação no D.O.U;
- XIV. Certificado de Registro de Produto, emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em vigor, preferencialmente identificando o item correspondente do presente termo de referência/edital;
- XV. Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, em vigor, em nome da empresa/licitante;
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 7.4. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Pregoeiro no momento da solicitação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.
- 7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
 - c) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 7.8. Encerrado o prazo concedido para o envio da documentação complementar, e não havendo manifestação por parte da licitante, considerar-se-á encerrada a oportunidade de apresentação, resultando na sua inabilitação no presente certame.
- 7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 8.8. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 8.9. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação fundamentada do fornecedor e aprovação da Administração Pública, observadas as seguintes condições:
 - I. O reajuste será efetuado com base na variação acumulada do índice econômico IGP-M, INPC e IPCA considerando-se os últimos 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata.
 - II. A concessão do reajuste dependerá de manifestação formal e expressa da Administração Pública, após análise técnica e jurídica favorável da solicitação apresentada pelo fornecedor.
- 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**
- 9.1. A formação do cadastro reserva será realizada após a fase de habilitação dos licitantes, em campo próprio no sistema.
- 9.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 9.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 9.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

12. RECURSOS:

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.6. Fraudar a licitação.
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

15. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP dentro do prazo de **5 (cinco) úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no site oficial do município,
<https://www.protasioalves.rs.gov.br/>.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Anexo I: Estudo Técnico Preliminar
- II. Anexo II: Termos de Referência;
- III. Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Protásio Alves, 31 de Agosto de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05

Município de Protásio Alves – RS.

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Município de Protásio Alves/RS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita garantir o abastecimento contínuo, regular e adequado da Unidade Básica de Saúde – UBS com medicamentos destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2. A disponibilização de medicamentos constitui elemento essencial para a execução das ações e serviços públicos de saúde, sendo indispensável para a realização de consultas médicas, tratamentos ambulatoriais, acompanhamento de pacientes com doenças crônicas e demais condições de saúde, atendimentos de urgência e emergência, primeiros socorros e outros procedimentos desenvolvidos pela rede municipal de saúde.

1.3. A demanda por medicamentos é contínua e variável, estando diretamente relacionada ao número de atendimentos realizados, aos tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde, ao perfil epidemiológico da população, às necessidades dos pacientes em acompanhamento e às situações de urgência que eventualmente possam ocorrer. Dessa forma, torna-se necessária a manutenção de estoque suficiente para atender às demandas ordinárias e eventuais da UBS, evitando situações de desabastecimento.

1.4 Atualmente, o fornecimento de medicamentos à UBS é realizado por meio da Ata de Registro de Preços nº 14/2025, com vigência até 07/10/2025. Considerando a proximidade de seu encerramento, torna-se necessária a realização de nova contratação, a fim de assegurar a continuidade do abastecimento e evitar a interrupção dos atendimentos e tratamentos disponibilizados à população.

1.5. A ausência ou insuficiência de medicamentos pode ocasionar a interrupção ou atraso de tratamentos, comprometendo a assistência prestada aos usuários e podendo resultar no agravamento de condições de saúde, além de gerar a necessidade de encaminhamentos para outros serviços e aumentar a pressão sobre a rede de atendimento.

1.6. Nesse contexto, a contratação pretende assegurar a disponibilidade dos medicamentos necessários ao funcionamento regular da UBS, garantindo que os produtos estejam disponíveis em quantidade suficiente, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento e utilização.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

1.7. Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município, garantindo o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos e atendimentos realizados na Unidade Básica de Saúde, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Protásio Alves/RS, estando assim alinhada com o planejamento orçamentário e estratégico desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto a ser contratado tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 As empresas fornecedoras deverão possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e licença sanitária vigente, compatíveis com a atividade exercida e com os medicamentos fornecidos, bem como autorização especial, quando houver o fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial.

3.3. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada em até **15 (quinze) dias**, contados do encaminhamento da nota de empenho, via WhatsApp ou e-mail, sendo que a entrega deverá ocorrer junto à Unidade Básica de Saúde do Município de Protásio Alves, situada na Rua do Poço, nº. 190, Centro, Protásio Alves/RS, CEP: 95.345-000, em dia útil e em horário de expediente (compreendido das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min), sendo o frete, carga e descarga no local indicado, por conta da fornecedora.

3.4. A contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, operacionais e administrativos suficientes para assegurar que os medicamentos adquiridos atendam integralmente às necessidades da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Protásio Alves/RS, garantindo a qualidade, segurança, eficácia e regularidade dos produtos fornecidos.

3.5. Os medicamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

3.5.1. Estar em conformidade com as especificações, apresentações, concentrações, formas farmacêuticas e unidades de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência;

3.5.2. Possuir registro, notificação ou autorização sanitária junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, devendo os produtos atender à legislação sanitária vigente;

3.5.3. Ser fornecidos em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, sem sinais de violação, adulteração, deterioração ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança;

3.5.4. Apresentar, nas embalagens, as informações exigidas pela legislação sanitária, incluindo nome do medicamento, princípio ativo, concentração, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações pertinentes;

3.5.5. Possuir prazo de validade adequado no momento da entrega, conforme percentual mínimo estabelecido no Termo de Referência, de modo a assegurar tempo suficiente para utilização dos produtos pela Administração;

3.5.6. Ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, armazenamento, temperatura, acondicionamento e higiene, observando-se as características específicas de cada medicamento e as normas sanitárias aplicáveis;

3.5.7. Os medicamentos que necessitem de condições especiais de conservação deverão ser transportados em condições compatíveis com as exigências do fabricante e da legislação sanitária, de modo a preservar sua qualidade e eficácia;

3.5.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e próprios para consumo, não sendo aceitos medicamentos vencidos, avariados, adulterados, com embalagens danificadas ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

3.5.9. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar integralmente as disposições legais e sanitárias aplicáveis, inclusive quanto ao fornecimento, transporte, armazenamento e documentação pertinente;

3.5.10. A empresa contratada deverá possuir condições técnicas, operacionais e logísticas para realizar as entregas nos locais e prazos estabelecidos pela Administração;

3.5.11. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, conservação, transporte e entrega dos medicamentos até o recebimento definitivo pela Administração;



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

3.5.12. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração, permitindo a conferência dos produtos, lotes, quantidades e demais informações pertinentes;

3.5.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com problemas de qualidade, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração;

3.5.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

3.5.15. A contratada deverá observar as normas relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e medicamentos, quando aplicáveis;

3.6. A contratação deverá observar, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária vigente, das normas da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento de medicamentos ao Poder Público.

3.7. É vedada a transferência integral da execução do objeto a terceiros, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, procedência, conservação e entrega dos medicamentos, sem prejuízo da utilização de serviços regulares de transporte, desde que observadas as condições sanitárias aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos tendo como principal parâmetro o histórico de consumo do período de outubro de 2025 a julho de 2026, bem como as aquisições através dos processos licitatórios do CISGA, conforme empenhos das últimas aquisições realizadas pelo Município de Protásio Alves/RS para aquisição de medicamentos e demais materiais e insumos destinados ao atendimento da Unidade Básica de Saúde – UBS.

4.2. Para a definição das quantidades, foram considerados os registros das aquisições anteriores, o consumo médio dos medicamentos e demais materiais e insumos, a demanda observada nos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a necessidade de manutenção de estoque mínimo suficiente para evitar desabastecimentos e assegurar a continuidade dos tratamentos e serviços prestados à população.

4.3. Segue descrição, unidade e quantitativo estimado na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	COMP.	9.792
2.	BRINZOLAMIDA + TIMOLOL 10+6,8MG/ML SOL. OFT. 5ML	FRASCO	34
3.	BROMAZEPAM 3 MG	COMP.	4.176
4.	CALCITRIOL 0,25MCG	COMP.	2.412
5.	Caneta Lancetadora para diabetes, compatível com lancetas da marca G-Tech, modelo CONFORT	UN	48
6.	CLOBETASOL 0,5MG/G CREME 30G	UN	120
7.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG - CPM DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	720
8.	COLCHICINA 0,5 MG	COMP.	6.720
9.	CORTADOR DE COMPRIMIDOS, material plástico, lâmina de metal, formato retangular	UN	96
10.	DABIGATRANA 150MG	COMP.	1.440
11.	DEXAMETASONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B 0,1 + 0,35% + 6000UI - COL 5ML - MAXITROL, genérico ou similar	FRASCO	78
12.	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25+5mg/mL - 20mL	FRASCO	33
13.	DIVALPROATO DE SODIO 125MG CP/CAP *PT.344/L.C1	COMP.	4.560
14.	GLICLAZIDA 60mg - Lib. Prolongada	COMP.	4.320
15.	GLIMEPIRIDA 1 MG	COMP.	3.960
16.	HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA 0,4+140MG/ML - 8ML	FRASCO	118
17.	LATANOPROSTA 0,05mg/mL - 2,5mL	FRASCO	15
18.	LEVOTIROXINA SÓDICA 088 MCG	COMP.	4.572
19.	LORAZEPAM 2MG	COMP.	3.048
20.	MEDIDOR DE GLICOSE da marca ON CALL PLUS, modelo II compatível com as tiras reagentes já disponíveis na UBS.	UN	24
21.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG - CPM MASTIGÁVEL	COMP.	1.428
22.	NEBIVOLOL 5MG	COMP.	12.444
23.	OLMESARTANA 20mg	COMP.	14.844
24.	OLMESARTANA+HCTZ 20+12.5MG	COMP.	15.144
25.	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP. ORAL 100ML	UN	96
26.	OXIBUPROCAÍNA - 4MG/ML - 0,4% - 10ML	UM	12
27.	PENTE FINO - PLASTICO - PARA PIOLHO E LENDEAS Tamanho: 12cm Altura x 2cm	UN	30
28.	RISEDRONATO SODICO 35MG	COMP.	280
29.	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	COMP.	5.760
30.	Salbutamol 1mg/mL com 2,5mL - nebulização	UN	8
31.	Salbutamol 5mg/mL com 10mL - nebulização	UN	8
32.	SALMETEROL+FLUTICASONA 25+50MCG SPRAY 120DOSES	UN	28
33.	SALMETEROL+FLUTICASONA 50+250MCG DISKUS 60DOSES	UN	128
34.	TIRAS-FITAS TESTE para medição de glicose, marca ON CALL PLUS, caixa com 50un, compatíveis com os medidores de glicose On Call Plus (modelo II) já pertencentes ao Município.	UN	850
35.	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOL. OFTAL. 2,5ML	FRASCO	65
36.	VALSARTANA 320MG	COMP.	8.436
37.	VELIJA 60mg - para demanda judicial	COMP.	1.656
38.	VITAMINA D3 200UI - GOTAS - 20ML concentração 1 gota 200UI - foi só o que encontrei	FRASCO	51
39.	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMP.	8.400
40.	ZETRON 150mg - para demanda judicial	COMP.	2.160



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

4.4. A indicação de compatibilidade constante nos itens 5, 20 e 34 decorre da necessidade de utilização dos produtos com os equipamentos e insumos já pertencentes ao Município. Atualmente, a UBS possui lancetas da marca G-Tech, modelo universal, medidores de glicose da marca On Call Plus modelo II e caixas de tiras reagentes compatíveis com o glicosímetro On Call Plus modelo II. A aquisição de produtos incompatíveis impediria o aproveitamento dos equipamentos e insumos existentes, podendo ocasionar perdas de estoque e a necessidade de aquisição simultânea de novos materiais.

4.5. A indicação das marcas constantes nos itens 37 e 40 decorre do atendimento a demandas judiciais específicas, nas quais foi determinado ou prescrito o fornecimento dos medicamentos pelas marcas indicadas. Os respectivos processos judiciais, prescrições e documentos comprobatórios encontram-se identificados em documento de suporte juntado aos autos, com acesso restrito, em razão da existência de dados pessoais relativos à saúde dos beneficiários.

4.6. Os quantitativos estimados poderão ser ajustados de acordo com a análise do consumo histórico, considerando eventuais alterações na demanda, desde que os ajustes sejam devidamente justificados antes da conclusão do planejamento da contratação.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade do Município de Protásio Alves/RS, foram consideradas as alternativas disponíveis para aquisição dos medicamentos e demais materiais e insumos destinados à Unidade Básica de Saúde – UBS, levando-se em consideração a natureza do objeto, a necessidade de abastecimento contínuo, a variabilidade da demanda e a necessidade de adequada gestão dos recursos públicos.

5.2 Inicialmente, foram avaliadas as seguintes soluções para atendimento da necessidade:

5.2.1. Aquisição compartilhada por meio de consórcio público: considerando que o Município de Protásio Alves/RS integra o Consórcio CISGA, foi avaliada a possibilidade de aquisição dos medicamentos e demais materiais e insumos por meio de procedimento realizado pelo Consórcio. Essa alternativa pode proporcionar ganho de escala e redução dos custos administrativos, mas depende da existência de procedimento vigente que contemple os itens, quantitativos, condições de fornecimento e prazos de entrega necessários ao Município. Após consulta realizada, verificou-se que para os itens pretendidos somente é possível a aquisição quando o objeto for comum a no mínimo oito consorciados.

5.2.2. Realização de procedimento licitatório próprio pelo Município: possibilita a definição dos itens, quantitativos, condições de fornecimento e prazos de entrega de acordo com as necessidades específicas da UBS, incluindo medicamentos decorrentes de demandas



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

judiciais e produtos que necessitam de compatibilidade com os equipamentos e insumos já utilizados. O mercado conta com distribuidores e empresas especializadas no fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares, permitindo a realização de disputa competitiva.

5.3 Quanto ao modelo de aquisição e fornecimento, foram consideradas as seguintes alternativas:

5.3.1. Alternativa 01 - Aquisição integral dos medicamentos e demais materiais e insumos com fornecimento em uma única entrega: consiste na aquisição, de uma só vez, de todo o quantitativo estimado para determinado período. Embora possibilite a formação de estoque e eventual obtenção de preços mais vantajosos em razão do volume, essa alternativa demanda maior disponibilidade imediata de recursos, amplia a necessidade de armazenamento e pode aumentar o risco de perdas decorrentes do vencimento dos medicamentos, especialmente diante da variação do consumo.

5.3.2. Alternativa 02 - Realização de aquisições individuais conforme o surgimento da necessidade: permitiria ao Município adquirir os medicamentos e demais materiais e insumos somente quando identificada a necessidade concreta. Entretanto, essa alternativa pode ocasionar maior número de procedimentos administrativos, dificultar o planejamento das aquisições, aumentar o tempo necessário para reposição dos estoques e elevar o risco de desabastecimento da UBS.

5.3.3. Alternativa 03 - Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços: possibilita o registro prévio dos preços e condições de fornecimento, permitindo que os medicamentos e materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde. Essa alternativa proporciona maior flexibilidade, facilita o planejamento das aquisições, reduz a necessidade de formação de grandes estoques e permite melhor adequação entre o consumo e as compras realizadas.

5.3. Diante das soluções e modelo de fornecimento analisados, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, considerando que a demanda por medicamentos é contínua, porém variável, não sendo possível estabelecer com precisão o momento e a quantidade exata em que cada item será necessário.

5.4. O Registro de Preços permitirá que o Município realize as aquisições de maneira gradual, conforme o consumo e a necessidade da UBS, evitando compras excessivas, reduzindo o risco de perdas por vencimento e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

5.5. Além disso, a realização de procedimento licitatório com julgamento por item, tende a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

em diferentes medicamentos e materiais, favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

5.6. Assim, considerando os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e administrativos envolvidos, conclui-se que a formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos e demais materiais e insumos é a alternativa que melhor atende às necessidades do Município de Protásio Alves/RS e garante maior segurança para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total preliminarmente estimado para a presente contratação é de **R\$ 251.475,78 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, sendo que tal estimativa foi definida com base em levantamento prévio de preços realizado pelo Setor de Compras e Licitações.

6.2. A pesquisa de preços definitiva será realizada e consolidada no Termo de Referência, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Nos valores informados neste documento já estão incluídos todos os custos da contrada, inclusive, impostos e demais despesas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços visando à eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos, materiais e insumos destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Protásio Alves/RS.

7.2. A contratação deverá contemplar os medicamentos, materiais e insumos relacionados no Termo de Referência, observadas as respectivas especificações, apresentações, concentrações, formas farmacêuticas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, conforme aplicável, de modo a assegurar o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. As aquisições serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados. A adoção desse modelo permitirá adequar as compras ao consumo efetivo da UBS, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de perdas decorrentes do vencimento dos medicamentos.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

7.4. Os produtos deverão ser entregues pela empresa contratada nos locais e prazos estabelecidos pela Administração, devidamente acondicionados, em embalagens originais, íntegras e identificadas, dentro do prazo de validade exigido e em condições adequadas de conservação, transporte e utilização.

7.5. A contratada deverá assegurar a qualidade, procedência e regularidade dos medicamentos, materiais e insumos fornecidos, observando as normas sanitárias vigentes, as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais regulamentações aplicáveis.

7.6. No recebimento, os medicamentos serão conferidos pela Administração quanto às quantidades, especificações, apresentação, concentração, integridade das embalagens, lote, prazo de validade e demais requisitos previstos no Termo de Referência. Produtos que apresentarem desconformidades, avarias, irregularidades ou que não atendam às especificações deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional ao Município.

7.7. A solução contempla, portanto, não apenas o fornecimento dos medicamentos materiais e insumos, mas também a adequada logística de entrega, conservação, rastreabilidade e controle dos produtos, de forma a garantir que os itens estejam disponíveis para utilização pela equipe de saúde no momento em que forem necessários.

7.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza do objeto, considerando que o consumo de medicamentos, materiais e insumos é contínuo, porém variável, e depende das demandas efetivas da população, dos atendimentos realizados, dos tratamentos prescritos e das necessidades da Unidade Básica de Saúde.

7.9 Com a solução proposta, pretende-se garantir o abastecimento regular da UBS, a continuidade dos tratamentos e atendimentos prestados à população, a redução do risco de desabastecimento, o melhor controle dos estoques e a utilização eficiente dos recursos públicos, assegurando condições adequadas para a prestação dos serviços de saúde pelo Município de Protásio Alves/RS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá atender ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

8.2. Considerando a natureza do objeto, a contratação deverá ser parcelada por item, de modo que cada medicamento ou produto, constitua item individual para fins de disputa e contratação. O parcelamento mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, tendo em vista que os medicamentos, materiais e insumos possuem diferentes princípios ativos, apresentações, concentrações, formas farmacêuticas, fabricantes e características de fornecimento, conforme aplicável, não havendo necessidade de que todos os itens sejam fornecidos por um único fornecedor.

8.3. A realização da disputa por item possibilita a participação de maior número de empresas, inclusive fornecedores especializados em determinados medicamentos, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, o parcelamento permite que o Município obtenha o menor preço possível para cada medicamento, evitando que eventual ausência de determinado produto no portfólio de um fornecedor impeça sua participação quanto aos demais itens.

8.4. A adoção do parcelamento também contribui para a eficiência da contratação, uma vez que possibilita à Administração selecionar fornecedores que apresentem melhores condições de preço e atendimento para cada item, sem comprometer a qualidade e a regularidade do fornecimento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a presente contratação, pretende-se assegurar o abastecimento regular e contínuo da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Protásio Alves/RS, garantindo a disponibilidade dos medicamentos, materiais e insumos necessários ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

9.2. A contratação deverá proporcionar os seguintes resultados:

9.2.1. Garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando a interrupção ou comprometimento dos atendimentos realizados pela UBS;

9.2.2. Assegurar a disponibilidade de medicamentos necessários aos tratamentos prescritos, atendimentos médicos, procedimentos ambulatoriais, primeiros socorros e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.2.3. Reduzir o risco de desabastecimento, mediante planejamento das aquisições e manutenção de estoque compatível com a demanda da Unidade de Saúde;

9.2.4. Garantir o fornecimento de medicamentos dentro dos padrões de qualidade, segurança, procedência e validade, em conformidade com as especificações estabelecidas e com a legislação sanitária vigente;



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

9.2.5. Proporcionar maior eficiência na gestão dos estoques, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração;

9.2.6. Reduzir perdas e desperdícios, especialmente aquelas decorrentes do vencimento de medicamentos mantidos em estoque por período superior ao necessário;

9.2.7. Promover a economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante procedimento licitatório competitivo e aquisição dos medicamentos em condições de preço e fornecimento mais vantajosas;

9.2.8. Ampliar a competitividade do certame, mediante o parcelamento do objeto por item, possibilitando a participação de fornecedores especializados e a obtenção de melhores condições para cada medicamento;

9.2.9. Assegurar maior previsibilidade e eficiência no planejamento das compras públicas, utilizando o Sistema de Registro de Preços para adequar as aquisições às necessidades efetivamente verificadas;

9.2.10. Garantir atendimento adequado à população, contribuindo para a continuidade dos tratamentos e para a qualidade dos serviços de saúde disponibilizados pelo Município;

9.2.11. Otimizar a utilização dos recursos financeiros e materiais da Secretaria Municipal de Saúde, evitando aquisições desnecessárias e possibilitando maior controle sobre o consumo dos medicamentos.

9.3. Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a melhoria da qualidade, continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados pelo Município de Protásio Alves/RS, assegurando o fornecimento adequado de medicamentos à população e atendendo ao interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Previamente ao início do fornecimento, a Administração deverá verificar as condições disponíveis para o armazenamento dos produtos, inclusive daqueles que necessitem de controle de temperatura ou conservação especial, bem como providenciar a designação do gestor e do fiscal responsáveis pelo acompanhamento da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas ou interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o fornecimento e a utilização dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação pretendida, embora tenha como objeto a aquisição de medicamentos, materiais e insumos, pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos de medicamentos, embalagens, materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos produtos, bem como ao descarte inadequado de medicamentos vencidos, danificados ou não utilizados.

12.2. Os principais impactos ambientais identificados são:

12.2.1. Geração de resíduos decorrentes das embalagens primárias e secundárias dos medicamentos e demais produtos;

12.2.2. Geração de medicamentos vencidos, deteriorados ou inutilizados, que, quando descartados de maneira inadequada, podem causar contaminação do solo e dos recursos hídricos;

12.2.3. Geração de resíduos decorrentes do transporte e acondicionamento dos produtos;

12.2.4. Utilização de materiais como papel, papelão, plástico e outros componentes empregados nas embalagens e na logística de fornecimento.

12.3. Como medidas destinadas à prevenção e mitigação desses impactos, o Município deverá adotar procedimentos adequados de controle de estoque e validade dos medicamentos, buscando evitar perdas decorrentes do vencimento e o consequente descarte desnecessário de produtos.

12.4. Os medicamentos vencidos, avariados ou impróprios para utilização deverão ser segregados, armazenados e destinados de maneira ambientalmente adequada, observando-se a legislação sanitária e ambiental aplicável aos resíduos de serviços de saúde e aos medicamentos.

12.5. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as regras relativas à logística reversa, especialmente quanto à destinação adequada de medicamentos e respectivas embalagens, responsabilizando-se os agentes envolvidos conforme as normas vigentes.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

12.6. A Administração deverá, ainda, priorizar o planejamento das aquisições de forma compatível com o consumo efetivo da UBS, especialmente mediante o fornecimento parcelado decorrente do Sistema de Registro de Preços, reduzindo a necessidade de manutenção de estoques excessivos e, conseqüentemente, o risco de perdas por vencimento.

12.7. Assim, embora existam impactos ambientais inerentes ao fornecimento e descarte de medicamentos, materiais e insumos, estes podem ser adequadamente controlados e mitigados mediante o correto armazenamento, controle de validade, manejo dos resíduos e destinação ambientalmente adequada, em observância às normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação se mostra necessária, técnica e economicamente viável, razoável, atende à finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado, mostrando-se adequada ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Protásio Alves/RS.

Protásio Alves/RS, 10 de julho de 2026.

CELI CECCHIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº DA MATRÍCULA 1.0549



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

Município de Protásio Alves/RS
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais e insumos destinados ao atendimento das demandas da UBS (Unidade Básica de Saúde), visando garantir o fornecimento contínuo e adequado para suprir tratamentos médicos, primeiros socorros e demais procedimentos, assegurando o pleno atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Protásio Alves/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os medicamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, apresentações, concentrações, formas farmacêuticas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados constantes da planilha integrante deste Termo de Referência, conforme aplicável a cada produto, observadas as normas sanitárias vigentes e as exigências dos órgãos competentes. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva do Município, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando os quantitativos estimados obrigação de aquisição integral.

1.3. Segue descrição, unidade de fornecimento, valores estimados e quantitativo na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41.	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	COMP.	9.792	R\$ 0,3987	R\$ 3.904,07
42.	BRINZOLAMIDA + TIMOLOL 10+6,8MG/ML SOL. OFT. 5ML	FRASCO	34	R\$ 95,2381	R\$ 3.238,09
43.	BROMAZEPAM 3 MG	COMP.	4.176	R\$ 0,3475	R\$ 1.451,16
44.	CALCITRIOL 0,25MCG	COMP.	2.412	R\$ 4,9895	R\$ 12.034,67
45.	Caneta Lancetadora para diabetes, compatível com lancetas da marca G-Tech, modelo CONFORT	UN	48	R\$ 15,0100	R\$ 720,48
46.	CLOBETASOL 0,5MG/G CREME 30G	UN	120	R\$ 12,9145	R\$ 1.549,74
47.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG - CPM DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	720	R\$ 3,0299	R\$ 2.181,52
48.	COLCHICINA 0,5 MG	COMP.	6.720	R\$ 0,5958	R\$ 4.003,77
49.	CORTADOR DE COMPRIMIDOS, material plástico, lâmina de metal,	UN	96	R\$ 9,0840	R\$ 872,06



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	formato retangular				
50.	DABIGATRANA 150MG	COMP.	1.440	R\$ 5,7851	R\$ 8.330,54
51.	DEXAMETASONA+NEOMICINA+POLI MIXINA B 0,1 + 0,35% + 6000UI - COL 5ML - MAXITROL, genérico ou similar	FRASCO	78	R\$ 17,6854	R\$ 1.379,46
52.	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25+5mg/mL - 20mL	FRASCO	33	R\$ 11,6225	R\$ 383,54
53.	DIVALPROATO DE SODIO 125MG CP/CAP *PT.344/L.C1	COMP.	4.560	R\$ 1,3948	R\$ 6.360,28
54.	GLICLAZIDA 60mg - Lib. Prolongada	COMP.	4.320	R\$ 1,3298	R\$ 5.744,73
55.	GLIMEPIRIDA 1 MG	COMP.	3.960	R\$ 0,5936	R\$ 2.350,65
56.	HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA 0,4+140MG/ML - 8ML	FRASCO	118	R\$ 27,4065	R\$ 3.233,96
57.	LATANOPROSTA 0,05mg/mL - 2,5mL	FRASCO	15	R\$ 109,4458	R\$ 1.641,68
58.	LEVOTIROXINA SÓDICA 088 MCG	COMP.	4.572	R\$ 0,5229	R\$ 2.390,69
59.	LORAZEPAM 2MG	COMP.	3.048	R\$ 0,4618	R\$ 1.407,56
60.	MEDIDOR DE GLICOSE da marca ON CALL PLUS, modelo II compatível com as tiras reagentes já disponíveis na UBS.	UN	24	R\$ 88,7640	R\$ 2.130,33
61.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG - CPM MASTIGÁVEL	COMP.	1.428	R\$ 1,2480	R\$ 1.782,14
62.	NEBIVOLOL 5MG	COMP.	12.444	R\$ 0,9659	R\$ 12.019,65
63.	OLMESARTANA 20mg	COMP.	14.844	R\$ 0,8374	R\$ 12.430,36
64.	OLMESARTANA+HCTZ 20+12.5MG	COMP.	15.144	R\$ 1,0531	R\$ 15.948,14
65.	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP. ORAL 100ML	UN	96	R\$ 66,3707	R\$ 6.371,58
66.	OXIBUPROCAÍNA - 4MG/ML – 0,4% - 10ML	UM	12	R\$ 35,8325	R\$ 429,99
67.	PENTE FINO - PLASTICO - PARA PIOLHO E LENDEAS Tamanho: 12cm Altura x 2cm	UN	30	R\$ 3,5750	R\$ 107,25
68.	RISEDRONATO SODICO 35MG	COMP.	280	R\$ 15,3245	R\$ 4.290,86
69.	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	COMP.	5.760	R\$ 0,6705	R\$ 3.862,08
70.	Salbutamol 1mg/mL com 2,5mL - nebulização	UN	8	R\$ 22,0333	R\$ 176,26
71.	Salbutamol 5mg/mL com 10mL - nebulização	UN	8	R\$ 21,1315	R\$ 169,05
72.	SALMETEROL+FLUTICASONA 25+50MCG SPRAY 120DOSES	UN	28	R\$ 133,8433	R\$ 3.747,61
73.	SALMETEROL+FLUTICASONA 50+250MCG DISKUS 60DOSES	UN	128	R\$ 148,0844	R\$ 18.954,80
74.	TIRAS-FITAS TESTE para medição de glicose, marca ON CALL PLUS, caixa com 50un, compatíveis com os medidores de glicose On Call Plus (modelo II) já pertencentes ao Município.	UN	850	R\$ 77,9075	R\$ 66.221,37
75.	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOL. OFTAL. 2,5ML	FRASCO	65	R\$ 90,1333	R\$ 5.858,66



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

76.	VALSARTANA 320MG	COMP.	8.436	R\$ 1,8460	R\$ 15.572,85
77.	VELIJA 60mg - para demanda judicial	COMP.	1.656	R\$ 4,0774	R\$ 6.752,17
78.	VITAMINA D3 200UI - GOTAS - 20ML concentração 1 gota 200UI – foi só o que encontrei	FRASCO	51	R\$ 32,3580	R\$ 1.650,25
79.	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMP.	8.400	R\$ 0,4716	R\$ 3.961,44
80.	ZETRON 150mg - para demanda judicial	COMP.	2.160	R\$ 2.7131	R\$ 5.860,29

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de o Município de Protásio Alves/RS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, assegurar o fornecimento contínuo, regular e adequado de medicamentos, materiais e insumos destinados ao atendimento da população usuária da Unidade Básica de Saúde – UBS e demais serviços municipais de saúde.

2.2. Os medicamentos, materiais e insumos constituem elementos essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde, sendo utilizados em consultas médicas, tratamentos ambulatoriais, acompanhamento de pacientes, tratamentos de uso contínuo, atendimentos de urgência e emergência, primeiros socorros e demais procedimentos realizados pela rede municipal de saúde.

2.3. A manutenção de estoque adequado é indispensável para evitar a interrupção de tratamentos e o desabastecimento da UBS, situações que podem comprometer a continuidade da assistência prestada à população e prejudicar a efetividade das ações de saúde desenvolvidas pelo Município.

2.4. A necessidade de aquisição decorre, ainda, do consumo contínuo e variável dos medicamentos, materiais e insumos, cuja demanda está diretamente relacionada ao número de atendimentos realizados, às prescrições dos profissionais de saúde, aos tratamentos continuados, às características da população atendida e às necessidades que surgem ao longo do exercício.

2.5. Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base, principalmente, no histórico de consumo e nas últimas contratações realizadas pelo Município para atendimento da UBS, considerando-se também a demanda observada pela Secretaria



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

Municipal de Saúde e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para garantir a continuidade dos serviços.

2.6. A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza do objeto e da impossibilidade de determinar com precisão o momento e a quantidade exata de cada item que será necessária durante o período de vigência da contratação.

2.7. O Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de maneira parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, possibilitando maior flexibilidade no abastecimento da UBS, melhor planejamento das compras e racionalização dos recursos públicos.

2.8. A aquisição parcelada também contribui para a redução do risco de formação de estoques excessivos e de perdas decorrentes do vencimento dos medicamentos, especialmente considerando a variabilidade do consumo e os diferentes prazos de validade dos produtos.

2.9. A contratação será realizada, preferencialmente, com julgamento pelo menor preço por item, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e permitindo que empresas especializadas em determinados medicamentos, materiais e insumos participem do certame, favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

2.10. A contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade dos serviços públicos e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.11. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para garantir o abastecimento regular da Unidade Básica de Saúde, assegurar a continuidade dos tratamentos e atendimentos prestados à população e proporcionar condições para que o Município mantenha a prestação eficiente dos serviços públicos de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos, materiais e insumos destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Protásio Alves/RS.

3.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos medicamentos, materiais e insumos relacionados neste Termo de Referência, de acordo com as respectivas especificações, apresentações, concentrações, formas farmacêuticas, unidades de



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

fornecimento e quantitativos estimados, conforme aplicável a cada produto, observadas as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis.

3.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra ou documento equivalente pela Secretaria Municipal de Saúde, não implicando os quantitativos registrados, obrigação de aquisição integral pelo Município.

3.4. A solução foi definida considerando a natureza contínua e variável da demanda por medicamentos, bem como a necessidade de manter estoque suficiente para garantir o atendimento da população, sem promover a formação de estoques excessivos que possam resultar em perdas por vencimento ou desperdício de recursos públicos.

3.5. Os medicamentos, materiais e insumos deverão ser entregues diretamente pela empresa contratada, nos locais e prazos estabelecidos pela Administração, devidamente acondicionados e transportados em condições adequadas de conservação, observando-se as características específicas de cada produto, as recomendações do fabricante e as normas sanitárias vigentes.

3.6. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação, especialmente quanto ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações necessárias à rastreabilidade e utilização segura dos produtos, conforme aplicável.

3.7. A Administração realizará a conferência dos produtos no momento do recebimento, verificando, entre outros aspectos, as quantidades, especificações, apresentações, concentrações, integridade das embalagens, lotes, prazos de validade e condições de conservação.

3.8. Os produtos que apresentarem qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, avarias, sinais de violação, prazo de validade inadequado ou outras irregularidades que comprometam sua qualidade ou utilização deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

3.9. A solução contempla, portanto, o fornecimento regular dos medicamentos, materiais e insumos, a adequada logística de entrega, o acondicionamento e transporte dos produtos, o controle de validade e rastreabilidade, bem como a substituição de itens que eventualmente sejam entregues em desacordo com as condições estabelecidas.

3.10. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade à Administração, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de acordo com o consumo efetivamente verificado pela UBS, favorecendo o planejamento, o controle de estoque e a racionalização dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

3.11. O objeto será, preferencialmente, parcelado por item, permitindo a participação de maior número de fornecedores e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, sem necessidade de contratação de um único fornecedor para todos os produtos.

3.12. Dessa forma, a solução proposta visa garantir o abastecimento contínuo da Unidade Básica de Saúde, a continuidade dos tratamentos e atendimentos prestados à população, a redução dos riscos de desabastecimento e perdas por vencimento, além da utilização eficiente dos recursos públicos, assegurando condições adequadas para a prestação dos serviços de saúde pelo Município de Protásio Alves/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O objeto a ser contratado tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Nesta contratação será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6, Inc. XLV, art. 78, Inc. IV e art. 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. São aptas a fornecer ao Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação bem como, comprovem a sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, operacionais e administrativos suficientes para assegurar que os medicamentos, materiais e insumos adquiridos atendam integralmente às necessidades da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Protásio Alves/RS, garantindo a qualidade, segurança, eficácia e regularidade dos produtos fornecidos.

4.6. Os medicamentos, materiais e insumos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.6.1. Estar em conformidade com as especificações, apresentações, concentrações, formas farmacêuticas e unidades de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência;

4.6.2. Possuir registro, notificação ou autorização sanitária junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, devendo os produtos atender à legislação sanitária vigente;



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

4.6.3. Ser fornecidos em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, sem sinais de violação, adulteração, deterioração ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança;

4.6.4. Apresentar, nas embalagens, as informações exigidas pela legislação sanitária, incluindo nome do medicamento, princípio ativo, concentração, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações pertinentes;

4.6.5. Possuir prazo de validade adequado no momento da entrega, conforme percentual mínimo estabelecido no Termo de Referência, de modo a assegurar tempo suficiente para utilização dos produtos pela Administração;

4.6.6. Ser novos, de primeiro uso e não recondicionados, quando se tratar de materiais ou equipamentos;

4.6.7. Ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, armazenamento, temperatura, acondicionamento e higiene, observando-se as características específicas de cada produto e as normas sanitárias aplicáveis;

4.6.8. Os medicamentos que necessitem de condições especiais de conservação deverão ser transportados em condições compatíveis com as exigências do fabricante e da legislação sanitária, de modo a preservar sua qualidade e eficácia;

4.6.9. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e próprios para utilização, não sendo aceitos medicamentos ou materiais vencidos, avariados, adulterados, com embalagens danificadas ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

4.6.10. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar integralmente as disposições legais e sanitárias aplicáveis, inclusive quanto ao fornecimento, transporte, armazenamento e documentação pertinente;

4.6.11. A empresa contratada deverá possuir condições técnicas, operacionais e logísticas para realizar as entregas nos locais e prazos estabelecidos pela Administração;

4.6.12. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, conservação, transporte e entrega dos medicamentos, materiais e insumos até o recebimento definitivo pela Administração;

4.6.13. Os medicamentos, materiais e insumos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração, permitindo a conferência dos produtos, lotes, quantidades e demais informações pertinentes;



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

4.6.14. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com problemas de qualidade, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração;

4.6.15. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

4.6.16. A contratada deverá observar as normas relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e medicamentos, quando aplicáveis;

4.7. A contratação deverá observar, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária vigente, das normas da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento de medicamentos, materiais e insumos ao Poder Público.

4.8. Fica vedada a transferência integral da execução do objeto a terceiros. Será admitida a subcontratação exclusivamente dos serviços de transporte, desde que observadas as condições de conservação, acondicionamento, temperatura e demais exigências sanitárias aplicáveis, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, procedência, rastreabilidade e entrega dos produtos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A entrega dos medicamentos, materiais e insumos deverá ser efetuada em até **15 (quinze) dias**, contados do encaminhamento da nota de empenho, via WhatsApp ou e-mail. Os produtos deverão ser entregues junto à Unidade Básica de Saúde do Município de Protásio Alves, situada na Rua do Poço, nº. 190, Centro, Protásio Alves/RS, CEP: 95.345-000, em dia útil e em horário de expediente (compreendido das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min), sendo o frete, a carga e a descarga no local indicado por conta da fornecedora.

5.2. A responsabilidade pelo recebimento e conferência dos produtos ficará a cargo do Farmacêutico do Município, Sr. Everton Sebastião Dos Santos, matrícula 1.0357.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas, devidamente identificadas e sem avarias, observadas as condições específicas de conservação e transporte aplicáveis a cada item.

5.4. O recebimento provisório será efetuado quando da entrega dos produtos no endereço acima citado, mediante conferência inicial das quantidades e das condições aparentes das embalagens.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

5.5. O recebimento definitivo será efetuado em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório dos produtos, período no qual o responsável deverá conferir se as características estão em conformidade com o solicitado neste TR, na proposta e na Ata de Registro de Preços.

5.6. Na conferência, sendo observadas inconformidades nos itens entregues, a empresa deverá corrigir/reparar ou trocar os materiais entregues no prazo de 05 (cinco) dias da sua notificação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o Município.

5.7. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas ofertadas na proposta vencedora. Se por algum motivo a empresa precisar substituir a marca do produto ofertado, deverá solicitar autorização prévia por escrito ao fiscal da Ata de Registro de Preços e com a devida justificativa, acompanhada dos documentos que comprovem que o produto substituto atende integralmente às especificações e possui qualidade igual ou superior ao originalmente ofertado, sem alteração do preço registrado. Caberá à Administração, após análise técnica do Farmacêutico responsável, deferir ou não de tal pedido. Se deferido, deverá ser entregue, tal pedido juntamente com o aceite/deferimento, junto com a nota fiscal para o setor de empenhos.

5.9. No valor cotado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais, taxas, tributos, fretes, que serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.10. A empresa deve ter ciência que o prazo de validade dos medicamentos elencados neste Termo de Referência deverá possuir, a contar do momento da entrega, a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo total de validade.

5.11. Os medicamentos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA" conforme a regulamentação sanitária aplicável aos medicamentos com destinação governamental, exceto àqueles destinados ao atendimento de **demandas judiciais quais são fornecidos em apresentação comercial**.

5.12. Não serão aceitos medicamentos manipulados.

5.13. A fornecedora deve responsabilizar-se a:

5.13.1. Fornecer os produtos, citados acima, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência/edital;

5.13.2. Entregar os objetos licitados, conforme especificações deste termo de referência, tomando especial cuidado para que o número do registro no Ministério da Saúde, bem como a marca e o modelo contido na embalagem do material entregue, seja aquele apresentado na proposta de preços;

5.13.3. Responsabilizar-se pelo transporte, seja próprio ou subcontratado;



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

5.13.4. Proceder ao descarregamento e armazenamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável do Município;

5.13.5. Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados determinados através do processo licitatório e envio de nota de empenho;

5.13.6. Fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido em edital e neste Termo de Referência;

5.13.7. Responsabilizar-se por seus produtos até a data de expiração da validade dos mesmos, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;

5.13.8. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital;

5.13.9. Armazenar os produtos em embalagens apropriadas para seu transporte;

5.13.10. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade do produto adquirido, desde a sua produção até a sua efetiva entrega, não restando qualquer responsabilidade ao contratante, sequer subsidiária.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, da contratação o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A gestão e a fiscalização serão realizadas, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 990/2024 que “REGULAMENTA, SEM LIMITAR, AS FUNÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES”.

6.6. A Gestora da Ata de Registro de Preços será a Sra Celi Cecchin, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, matrícula sob nº 1.0549.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

6.7. A Fiscalização será exercida pelo Sr. Everton Sebastião dos Santos, matrícula sob nº 1.0357, ocupante do cargo de Farmacêutico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e definitivamente recebidas pela Administração, de acordo com os preços unitários registrados, não sendo devido pagamento por produtos recusados ou entregues em desacordo com as especificações.

7.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscal do contrato, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

7.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa, vedado o pagamento para terceiros.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da regular liquidação da despesa.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado quando observada qualquer pendência por parte do fornecedor, sendo aguardado a sua regularização, que deverá ser registrada pelo fiscal da contratação.

7.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O contratado será selecionado por meio de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, conforme artigo 6º, Inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21 com critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social que serão exigidos no **edital do certame**, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente os documentos técnicos abaixo relacionados:

8.2.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Autorização Especial, esta última quando o licitante cotar medicamento sujeito a controle especial, expedidas pela ANVISA, vigentes, acompanhadas da respectiva publicação no D.O.U;



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

8.2.2. Certificado de Registro de Produto, emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em vigor, com identificação do item correspondente do presente termo de referência/edital; admitida a comprovação de sua dispensa nos casos previstos na legislação;

8.2.3. Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, em vigor, em nome da empresa licitante, quando exigível para o exercício de sua atividade;

8.2.4. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, como forma de comprovação de que o mesmo cumpriu satisfatoriamente entrega com objeto igual ou similar ao objeto desta licitação, com relação ao prazo e qualidade dos mesmos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **251.475,78 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras/Licitações, devendo esta conforme análise, estar em sintonia com o praticado no mercado.

9.2. Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A presente contratação utilizará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0801.10.301.0209.2075 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS APS

08.2075.33903200000000:1500/1002 – 328 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.2075.33903200000000:1600/3503 – 550 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.2075.33903200000000:1600/4503 – 329 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.2075.33903200000000:2600/3503 – 549 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.2075.33903200000000:1621/4050 – 330 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.2075.33903200000000:2621/4011 – 593 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.2075.33903200000000:2602/4511 – 556 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.2075.33903200000000:2602/3666 – 555 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Protásio Alves/RS, 14 de julho de 2026.

CELI CECCHIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº DA MATRÍCULA 1.0549



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Processo nº:/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais e insumos destinados ao atendimento das demandas da UBS (Unidade Básica de Saúde), visando garantir o fornecimento contínuo e adequado para suprir tratamentos médicos, primeiros socorros e demais procedimentos, assegurando o pleno atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Protásio Alves/RS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº **16/2026**

O **MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES/RS** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 91.566.885/0001-46, com sede nesta cidade de Protásio Alves, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Itamar Antônio Girardi**, regularmente investido no cargo, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 995/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais e insumos destinados ao atendimento das demandas da UBS (Unidade Básica de Saúde), visando garantir o fornecimento contínuo e adequado para suprir tratamentos médicos, primeiros socorros e demais procedimentos, assegurando o pleno atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Protásio Alves/RS, devidamente especificado(s) no Termo de Referência, anexo do(a) Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A Gestora da Ata de Registro de Preços será a Sra Celi Cecchin, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, matrícula sob nº 1.0549.

1.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será executada pelo(a)s servidor(a)s, Senhor Everton Sebastião Dos Santos, matrícula 1.0357, Farmacêutico do Município.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Dados para contato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81.	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG		COMP .	9.792		
82.	BRINZOLAMIDA + TIMOLOL 10+6,8MG/ML SOL. OFT. 5ML		FRAS CO	34		
83.	BROMAZEPAM 3 MG		COMP .	4.176		
84.	CALCITRIOL 0,25MCG		COMP .	2.412		
85.	Caneta Lancetadora para diabetes, compatível com lancetas da marca G-Tech, modelo CONFORT		UN	48		
86.	CLOBETASOL 0,5MG/G CREME 30G		UN	120		
87.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG - CPM DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		COMP .	720		
88.	COLCHICINA 0,5 MG		COMP .	6.720		
89.	CORTADOR DE COMPRIMIDOS, material plástico, lâmina de metal, formato retangular		UN	96		
90.	DABIGATRANA 150MG		COMP .	1.440		
91.	DEXAMETASONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B 0,1 + 0,35% + 6000UI - COL 5ML - MAXITROL, genérico ou similar		FRAS CO	78		
92.	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25+5mg/mL - 20mL		FRAS CO	33		
93.	DIVALPROATO DE SODIO 125MG CP/CAP *PT.344/L.C1		COMP .	4.560		
94.	GLICLAZIDA 60mg - Lib. Prolongada		COMP	4.320		



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

			.			
95.	GLIMEPIRIDA 1 MG		COMP	3.960		
96.	HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA 0,4+140MG/ML - 8ML		FRAS CO	118		
97.	LATANOPROSTA 0,05mg/mL - 2,5mL		FRAS CO	15		
98.	LEVOTIROXINA SÓDICA 088 MCG		COMP	4.572		
99.	LORAZEPAM 2MG		COMP	3.048		
100.	MEDIDOR DE GLICOSE da marca ON CALL PLUS, modelo II compatível com as tiras reagentes já disponíveis na UBS.		UN	24		
101.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG - CPM MASTIGÁVEL		COMP	1.428		
102.	NEBIVOLOL 5MG		COMP	12.444		
103.	OLMESARTANA 20mg		COMP	14.844		
104.	OLMESARTANA+HCTZ 20+12.5MG		COMP	15.144		
105.	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP. ORAL 100ML		UN	96		
106.	OXIBUPROCAÍNA - 4MG/ML - 0,4% - 10ML		UM	12		
107.	PENTE FINO - PLASTICO - PARA PIOLHO E LENDEAS Tamanho: 12cm Altura x 2cm		UN	30		
108.	RISEDRONATO SODICO 35MG		COMP	280		
109.	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG		COMP	5.760		
110.	Salbutamol 1mg/mL com 2,5mL - nebulização		UN	8		
111.	Salbutamol 5mg/mL com 10mL - nebulização		UN	8		
112.	SALMETEROL+FLUTICASONA		UN	28		



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	25+50MCG SPRAY 120DOSES					
113.	SALMETEROL+FLUTICASONA 50+250MCG DISKUS 60DOSES		UN	128		
114.	TIRAS-FITAS TESTE para medição de glicose, marca ON CALL PLUS, caixa com /50un, compatíveis com os medidores de glicose On Call Plus (modelo II) já pertencentes ao Município.		UN	850		
115.	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOL. OFTAL. 2,5ML		FRAS CO	65		
116.	VALSARTANA 320MG		COMP .	8.436		
117.	VELIJA 60mg - para demanda judicial		COMP .	1.656		
118.	VITAMINA D3 200UI - GOTAS - 20ML concentração 1 gota 200UI – foi só o que encontrei		FRAS CO	51		
119.	VITAMINAS DO COMPLEXO B		COMP .	8.400		
120.	ZETRON 150mg - para demanda judicial		COMP .	2.160		

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso houver.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a contar do dia da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente, adicionando-se novo quantitativo equivalente ao previsto na ata original.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou* e se obrigar nos limites dela;
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - I. Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - II. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e/ou física e disponibilizada no sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - I. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade a contar da data do orçamento estimado, aplicando o índice previsto para a contratação;
 - II. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou
 - 7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- I. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.4.1. Por razão de interesse público; ou
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, se for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.
- 9.2. O fornecedor registrado declara ciência e concordância de que os fornecimentos decorrentes da presente Ata poderão ocorrer de forma parcelada e em quantitativos



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3276-1225 / (54) 999231845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

variáveis, conforme necessidade da Administração, inexistindo garantia de quantitativo mínimo por solicitação.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital e/ou física, para que produza os efeitos legais.

Protásio Alves, xx de xxxx de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal
Município de Protásio Alves

Representante da contratada
CONTRATADA

GESTOR(A): _____ Ciente em ____/____/____

Celi Cecchin
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Matricula sob n.º 549

FISCAL: _____ Ciente em ____/____/____

Everton Sebastião Dos Santos
Farmacêutico
Matrícula sob nº 357